



Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 3513 DE 07 DE JULHO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente no valor de R\$ 523,40 (quinhentos e vinte e três reais com quarenta centavos).

Marco Aurélio Eckert, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento corrente com as seguintes codificações e classificações:

02 – Gabinete do Prefeito

01 – Gabinete do Prefeito

26 - Transporte

605 - Abastecimento

0060 – Abastecimento de Água

2.191 – Programa de Situação de Emergência

3.3.50.93.00.00 – Indenizações e Restituições

R\$ 523,40 (Recurso 0001 – Livre)

Total: R\$ 523,40 (quinhentos e vinte e três reais com quarenta centavos);

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior a redução da seguinte Dotação orçamentária:

02 – Gabinete do Prefeito

01 – Gabinete do Prefeito

06.182.0119.2.192 – Programa de Situação de Emergência

3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (245)

R\$ 523,40 (Recurso 0001 – Livre)

Total: R\$ 523,40 (quinhentos e vinte e três reais com quarenta centavos);

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 07 DE JULHO DE 2020.

MARCO AURÉLIO ECKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:
Jose Fernando Lunckes
Secretário Municipal de Gestão e Finanças